



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

**Reunião** : Ordinária N°: 012/2023  
**Decisão** : 254/2023- CEEE/PE  
**Item da Pauta** : 3.2.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900054322/2021  
**Interessado** : Objetivo Informática Cachoeirinha Ltda - ME

**EMENTA:** Aprova o parecer do relator, pelo arquivamento do Auto de Infração nº 9900054322/2021, lavrado em desfavor da Objetivo Informática Cachoeirinha Ltda - ME.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 012/2023, realizada no dia 19 de julho de 2023, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900054322/2021, lavrado em desfavor da Objetivo Informática Cachoeirinha Ltda - ME, sob a relatoria do Conselheiro Robstaine Alves Saraiva; considerando que a empresa possui contrato para prestação de serviços com fornecimento de enlace dedicado ao acesso à internet, através de radiofrequência no ponto instalado no posto de saúde do sítio Conceição de Baixo, no município de Cachoeirinha; considerando que a infração cometida foi a falta de ART (Grau de Autuação: incidência), conforme capitulação no (a) art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977; considerando o art. 20 da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando o auto de infração referenciado; considerando que houve o registro da ART, logo após a lavratura do Auto, assim como o pagamento do mesmo; e considerando, por fim, que o relator votou pela improcedência do referido processo e encaminhou este para seu arquivamento, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator pelo arquivamento do auto de Infração acima referenciado. Coordenou a Sessão a Senhora Coordenadora Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Silvania Maria da Silva, Hugo Ricardo Arantes Costa, Humberto Pessoa de Freitas e Robstaine Alves Saraiva. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de julho de 2023

---

**Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo**  
**Coordenadora da CEEE do Crea-PE**